



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 24/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.692 DE 23 DE MAIO DE 2023

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.170, de 26 de Outubro de 1.993, que Instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Andirá, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *Altera a redação da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de Outubro de 1.993, que Instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Andirá, Estado do Paraná, para dar nova redação ao caput do artigo nº 90 do Estatuto, que a passa a contar com a seguinte redação:*

Nova Redação:

Art. 90 – *Considerando a essencialidade dos serviços de transporte de pacientes na Secretaria Municipal de Saúde e as peculiaridades na condução de alunos da rede municipal de ensino e do transporte intermunicipal de universitários, o Poder Executivo Municipal, através de Portaria expedida pelo(a) Prefeito(a), poderá conceder adicional por tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE de 100% (cem por cento) para os ocupantes do cargo de motorista escolar/ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde ou na Secretaria Municipal de Educação.*

§ 1º (mantido)

§ 2º (mantido)

§ 3º (mantido)

Art. 2º *O Município deverá providenciar a devida abertura de crédito adicional, bem como os necessários ajustes nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias em vigor.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 3º *O impacto orçamentário previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.*

Art. 4º *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal